



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 19/2026 de 19 de Fevereiro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Carminda da Costa de Jesus, “Terus Nain” 1

PARLAMENTO NACIONAL:

Resolução do Parlamento Nacional N.º 1/2026 de 19 de Fevereiro

Deslocação do Presidente da República à Suíça e à França 1

Resolução do Parlamento Nacional N.º 2/2026 de 19 de Fevereiro

Deslocação do Presidente da República ao Azerbaijão 2

12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, para a Combatente falecida, Carminda da Costa de Jesus, “Terus Nain”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede a Combatente da Libertação Nacional falecida, Carminda da Costa de Jesus, “Terus Nain”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Fevereiro de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 19/2026

de 19 de Fevereiro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, CARMINDA DA COSTA DE JESUS, “TERUS NAIN”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 1/2026

de 19 de Fevereiro

DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À SUÍÇA E À FRANÇA

O Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional a solicitar assentimento para se deslocar, em visita de Estado, à Suíça, para participar no Segmento de Alto Nível

(*High-Level Segment*) da 61.^a Sessão do Conselho de Direitos Humanos (CDH61), que decorrerá na sede da Organização das Nações Unidas em Genebra, entre 22 e 24 de fevereiro de 2026, partindo para França, no dia 24 de fevereiro do mesmo ano, a fim de se encontrar com o Presidente da República Francesa, a convite deste, com regresso a Timor-Leste no dia 26 de fevereiro e chegada a Díli no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação do Presidente da República, em visita de Estado, à Suíça e à França entre 22 e 27 de fevereiro de 2026.

Aprovada em 16 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 2/2026

de 19 de Fevereiro

DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO AZERBAIJÃO

O Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional a solicitar assentimento para se deslocar, em visita de Estado, ao Azerbaijão entre os dias 10 e 13 de março de 2026, para participar no XIII *Global Baku Forum*, organizado pelo *Nizami Ganjavi International Center* (NGIC), a ter lugar a partir de 12 de março do corrente ano, com regresso a Timor-Leste no dia 14 do mesmo mês de março.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação do Presidente da República, em visita de Estado, ao Azerbaijão entre 10 e 14 de março de 2026.

Aprovada em 16 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay